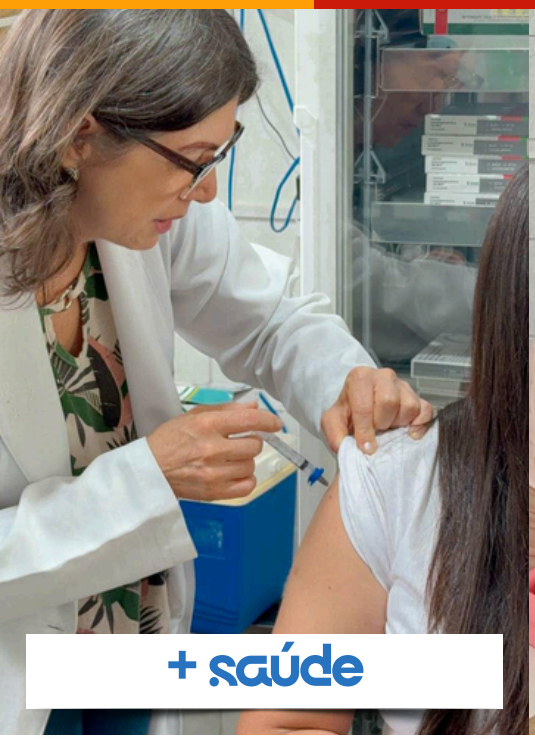




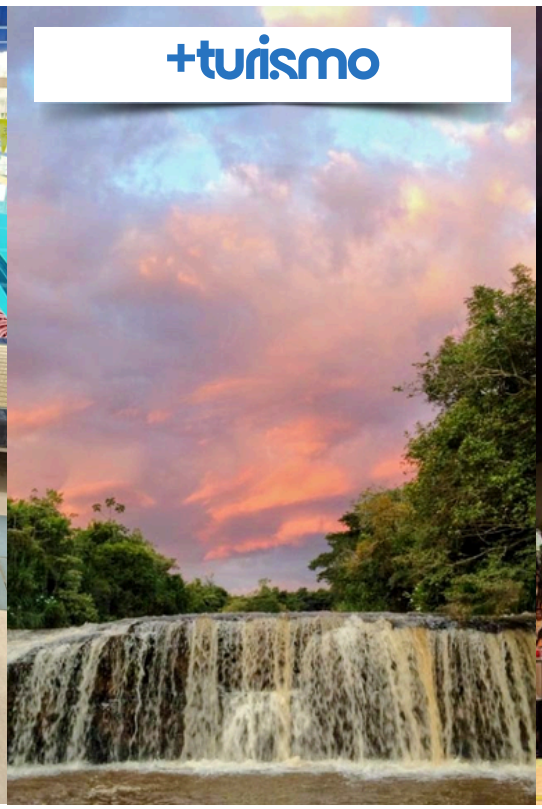


DIÁRIO OFICIAL
Prefeitura Municipal de Jeriquara

Terça-feira, 13 de outubro de 2026 · Ano IX | Edição nº 1086

Publicação Oficial da Prefeitura Municipal de Jeriquara, conforme Lei Complementar nº 085/2017, de 19 de dezembro de 2017







PREFEITURA DE
JERIQUARA
UM NOVO TEMPO COMEÇA AGORA – 2025/2028

SUMÁRIO

Terça-feira, 13 de outubro de 2026
Ano IX | Edição nº 1086

Poder Executivo 3
Licitações e Contratos 3
Chamamento Público 3
Penalidade 5

PODER EXECUTIVO

Licitações e Contratos

Chamamento Público

RESULTADO PRELIMINAR

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 111/2026

PROGRAMA MUNICIPAL DE FOMENTO À ECONOMIA LOCAL – PROMFEL

A Prefeitura Municipal de Jeriquara, Estado de São Paulo, torna público o Resultado Preliminar do Chamamento Público nº 005/2026, destinado à seleção de Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedores Individuais (MEI) sediados no Município de Jeriquara, para participação no Programa Municipal de Fomento à Economia Local – PROMFEL, instituído pela Lei Municipal nº 1.182/2026 e regulamentado pelo Decreto Municipal nº 1.776/2026.

O resultado foi elaborado pela Comissão de Avaliação, constituída pela Portaria nº 10.023, de 06 de agosto de 2026, após a análise da documentação apresentada, da habilitação dos interessados e da aplicação dos critérios de pontuação e classificação previstos no edital.

I – DA CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR

Classificação	Interessado	CNPJ	Pontuação	Situação
1º	CRISLAINE OLIVEIRA RIOS ROCHA	11.776.256/000178	95	Habilitado
2º	ELIANE APARECIDA DA SILVA PESSONI ***204868**	45.060.816/0001-49	92	Habilitado
3º	VALMIR EDUARDO PORTO DA SILVA CALÇADOS	58.533.794/0001-39	91	Habilitado
4º	ERIKA DE OLIVEIRA GUIOTTO	55.520.709/0001-00	90	Habilitado
5º	47.745.141 ELZINARADE SOUZA MOLINA CARDOSO	47.745.141/0001-05	85	Habilitado
6º	64.959.206 RUAN CARLOS DE SOUZA	64.959.206/0001-26	80	Habilitado

A classificação acima é preliminar e não assegura, por si só, a concessão da subvenção econômica, que dependerá da conclusão do processo seletivo, da classificação definitiva, da observância dos limites do Programa e do cumprimento dos demais requisitos legais e editalícios.

II – DO PRAZO PARA RECURSOS

Nos termos do art. 12, inciso IV, da Lei Municipal nº 1.182/2026 e do Chamamento Público nº 005/2026, fica assegurado aos interessados o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado na forma prevista no edital, para apresentação de recurso contra o resultado preliminar.

Os recursos deverão ser apresentados pelo meio e na forma estabelecidos no edital, com a identificação do recorrente, a indicação do item questionado e a exposição fundamentada das razões do pedido.

Encerrado o prazo recursal e após a análise dos recursos eventualmente apresentados, a Comissão de Avaliação elaborará o resultado definitivo para posterior homologação pela autoridade competente e publicação.

Jeriquara-SP, 09 de outubro de 2026.

DANIELA DO CARMO MELO PINHEIRO

Presidente da Comissão de Avaliação

MARCELO EDUARDO DA SILVA

Membro da Comissão de Avaliação

RENATO CESAR DO NASCIMENTO

Membro da Comissão de Avaliação

.....

Penalidade

GOVERNO MUNICIPAL DE JERIQUARA
Estado de São Paulo
ADM 2025/2028

TERMO DE DECISÃO ADMINISTRATIVA

Processo Administrativo nº: 061/2025
Pregão Eletrônico nº: 060/2025
Contratante: Município de Jeriquara/SP
Contratada: THC Comércio de Artigos de Óptica Ltda.
CNPJ: 62.983.280/0001-52
Objeto: Fornecimento de produtos/serviços de óptica destinados aos pacientes do Sistema Único de Saúde – SUS

I. RELATÓRIO

Cuida-se de procedimento administrativo instaurado para apurar a inexecução contratual por parte da empresa THC Comércio de Artigos de Óptica Ltda., devidamente qualificada nos autos, em decorrência de descumprimento das obrigações firmadas no Pregão Eletrônico nº 060/2025.

Conforme Relatório do Fiscal do Contrato exarado em 21 de agosto de 2026 pela servidora Mariana Aparecida Bertanha de Oliveira, restou consolidada a inadimplência da Contratada quanto à entrega de itens essenciais de saúde visual destinados a pacientes do Sistema Único de Saúde (SUS) do Município. Foram detalhadas as seguintes pendências:

1. Nota Fiscal nº 21 (valor de R$ 1.379,68, emitida em 04/05/2026): pendência na entrega de 01 (um) óculos confeccionado incorretamente e de 01 (uma) lente não entregue.
2. Nota Fiscal nº 28 (valor de R$ 814,36): pendência na entrega de 02 (dois) óculos destinados aos pacientes do SUS.

A fiscalização realizou reiteradas tentativas de contato direto e via aplicativo de mensagens (WhatsApp) com o colaborador da empresa. Diante da inércia, formalizou-se notificação por e-mail em 03 de julho de 2026, concedendo o prazo de 24 horas para regularização. Não houve resposta.

Subsequentemente, em 16 de julho de 2026, tentou-se a notificação via postal com Aviso de Recebimento (AR), a qual restou frustrada devido à alteração de endereço da empresa sem a devida comunicação à Administração Pública.

Assim, visando assegurar a ampla defesa e o contraditório, promoveu-se a notificação por edital publicada no Diário Oficial do Estado de São Paulo (PRODESP) em 22 de julho de 2026. O prazo legal transcorreu sem qualquer manifestação de defesa ou comprovação de regularização integral do saldo devedor de produtos.

Por fim, em 27 de agosto de 2026 foi instaurado processo sancionatório e abertura de prazo para defesa prévia, com publicação no diário oficial em 01/09/2026, transcorrido o prazo sem apresentação de defesa, conforme certificado pelo Departamento de Licitações.

Vieram os autos conclusos para decisão.

II. FUNDAMENTAÇÃO

O regular andamento do processo demonstra que a Administração esgotou os meios disponíveis para oportunizar à Contratada a execução do objeto ou a apresentação de justificativas plausíveis. A desatualização do endereço cadastral da contratada, sem comunicação prévia, configura descumprimento de dever acessório e confere eficácia às notificações encaminhadas e publicadas (princípio da boa-fé objetiva).

A conduta da empresa configura inequívoca inexecução contratual, afetando diretamente o atendimento de saúde da população local. O comportamento amolda-se à infração administrativa prevista na Lei Federal nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos).

O descumprimento enseja a aplicação de penalidades severas para proteção do erário e da continuidade dos serviços públicos. Nos termos do artigo 156, inciso III, da Lei nº 14.133/2021, a sanção de impedimento de licitar e contratar é a medida adequada para punir o licitante inadimplente que inviabiliza a execução do ajuste.

III. DISPOSITIVO

Ante o exposto, com fulcro no relatório da fiscalização do contrato e nos elementos jurídicos que instruem os autos, **DECIDO**:

1. **DECLARAR A RESCISÃO UNILATERAL** do vínculo contratual decorrente do Pregão Eletrônico nº 060/2025 celebrado com a empresa THC Comércio de Artigos de Óptica Ltda., por culpa exclusiva da Contratada, nos termos da legislação vigente.

2. **APLICAR A SANÇÃO ADMINISTRATIVA** de **Impedimento de Licitar e Contratar** com o Município de Jeriquara/SP à empresa THC Comércio de Artigos de Óptica Ltda. (CNPJ: 62.983.280/0001-52), **pelo prazo de 02 anos**, com fundamento no artigo 156, inciso III, da

GOVERNO MUNICIPAL DE JERIQUARA
Estado de São Paulo
ADM 2025/2028

Lei Federal nº 14.133/2021, em razão da inexecução parcial/total das obrigações contratuais assumidas.

3. **DETERMINAR** a publicação desta decisão no Diário Oficial do Município / Diário Oficial do Estado, bem como a devida inscrição da penalidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

Abra-se prazo legal para eventual interposição de recurso administrativo, contados da publicação oficial deste ato.

Jeriquara/SP, 13 de outubro de 2026.

ELAINE PINHEIRO DE PAULA MANSANO GARCIA:[redacted]

Assinado de forma digital por ELAINE PINHEIRO DE PAULA MANSANO GARCIA:[redacted]
Dados: 2026.10.13 10:14:23 -03'00'

ELAINE PINHEIRO DE PAULA MANSANO GARCIA
Prefeitura Municipal

EXPEDIENTE

Prefeitura Municipal
Telefone: (16) 9 9141-5521
Endereço: Rua Jonas Alves Costa, 559 - Centro

Câmara Municipal
Telefone: (16) 3134-1347
Endereço: Rua Jorge Abdala Bittar, 522

Centro de Saúde Municipal
Telefone: (16) 3134-1205
Endereço: Praça São Sebastião, 100

Central de Ambulâncias
Telefone: (16) 3134-1329
Endereço: Rua Jonas Alves Costa, 443

Polícia Militar
Telefone: 190 / (16) 99383-8575
Endereço: Rua Coronel Francisco Lino, 315

Conselho Tutelar
Telefone: (16) 9 9742-9271
Endereço: Rua Geraldo Manoel dos Reis, 43

Elaine Pinheiro de Paula Mansano Garcia
Prefeita Municipal

Franciele Marquesini
Vice-Prefeita Municipal

Julio Cesar Cintra Borges
Presidente da Câmara Municipal

Ericka Alves Dal'Piccolo
Vice-Presidente da Câmara Municipal

Wilson Mansano Garcia
Presidente do Fundo Social de Solidariedade

DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Jeriquara

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001 O Município de Jeriquara garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.jeriquara.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jeriquara

Site: www.jeriquara.sp.gov.br
E-mail: prefeitura@jeriquara.sp.gov.br